

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CONTRATO N°002/2020

PRIMEIRO ADITIVO

DATA ADITIVO: 01/12/2021

VIGENCIA INICIAL: 09/12/2021

VIGENCIA FINAL: 08/12/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 26 de novembro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Realização de Termo Aditivo do Contrato nº 002/2020**

Solicito a realização de Termo Aditivo do Contrato de nº 002/2020, de prorrogação de prazo para o período de 12 meses, cujo o objeto é fornecimento Combustíveis (Gasolina Comum) para os veículos e equipamentos que compõe ou venham a compor o patrimônio da Autarquia Cambé Previdência.

Justificativa: A aquisição de combustíveis é devido a necessidade de abastecimento do veículo e equipamentos que compõe ou venham a compor o patrimônio da Autarquia Cambé Previdência, uma vez que existe a necessidade de locomoção e dessa forma o veículo próprio possibilita mais agilidade para essa finalidade.

Considerando os orçamentos apresentados – conforme anexos - e a vigência do contrato em questão que expira em 08/12/2021, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, assim sendo tendo em vista que a manifestação de interesse segue nos mesmos termos. Conforme proposta de renovação de contrato anexo, com valores mercado atualizados, mesmo assim atende todos os requisitos solicitados pela Autarquia. Sou favorável ao aditamento de prorrogação pelos próximos 12 (doze) meses.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária: 25.002.04.122.0004.2745.339039.

Atenciosamente,



Andreia Cristina da Silva
Diretor Presidente

**TORRE FORTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

ICMS:903.826.99-14

CNPJ:07.893.107/0001-55

À Comissão Permanente de Licitação - Autarquia Cambé Previdência

Cambé, 09 de novembro de 2021

Conforme solicitação, segue proposta de preços:

Produto	Valor por litro na bomba	Quantidade	Total parcial
Gasolina Comum	R\$ 6,690	1.000 litros	R\$ 6.690,00

VALOR DO LITRO DA GASOLINA COM DESCONTO NA DATA DE HOJE: R\$ 6,522
DESCONTO EM PRECENTUAL NA GASOLINA SOBRE O PREÇO DE BOMBA : 2,5%
VALOR TOTAL DA GASOLINA COM DESCONTO NA DATA DE HOJE: R\$ 6.522,00

Com o respeito devido e habitual,
Subscrevemo-nos, gratos.

TORRE FORTE COM. DE COMB. LTDA

Cambé, 24 de novembro de 2.021

A AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Venho através desta informar nosso interesse em continuar com o contrato de abastecimento, nos mesmo moldes e mesmos descontos (2,75% sobre preço à vista do dia) oferecidos anteriormente, bem como pelo bom relacionamento e não ter tido nenhum problema com AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Esta proposta tem validade de 60 dias.

1,000 LITROS GASOLINA COMUM

GASOLINA COMUM- 6,69 litro


Atenciosamente

BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

CNPJ: 75.245.464/0001-67

AV. INGLATERRA, 203

Lucilene Buccioli Gomes Moraes

75.245.464/0001-67
BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA.
AV. INGLATERRA, 203

CENTRO
CEP 86181-000 - CAMBÉ - PR

A





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 22032/2021

CONTRIBUINTE: 236152 - BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

CPF/CNPJ: 75.245.464/0001-67

ENDEREÇO: AVN INGLATERRA

Nº: 11

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: Q-84/L-01A

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.181-000

ATIVIDADE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4729-6/01 - Tabacaria; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 5611-2/01 - Restaurantes e similares; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 25/11/2021 Válida até: 23/02/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 3a2f6ac8c29a

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 236152 - BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

CPF/CNPJ: 75.245.464/0001-67

ENDEREÇO: AVN INGLATERRA

Nº: 11

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO: Q-84/L-01A

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.181-000

registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 3a2f6ac8c29a

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025521826-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.245.464/0001-67**
Nome: **BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 75.245.464/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

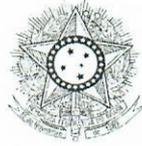
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:12:14 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **07C6.A003.4834.A031**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.245.464/0001-67

Certidão nº: 54915201/2021

Expedição: 25/11/2021, às 11:20:24

Validade: 23/05/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.245.464/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J

Ⓢ

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.245.464/0001-67

Razão Social: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

Endereço: AV INGLATERRA 203 / CENTRO / CAMBE / PR / 86181-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021 ✓

Certificação Número: 2021111901430469592815

Informação obtida em 25/11/2021 11:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.245.464/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUCCIOLI AUTO POSTO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV INGLATERRA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 86.181-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOBUCCIOLI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3254-3133
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2021 às 11:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J C D

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 75.245.464/0001-67
NOME EMPRESARIAL: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUCINEIA BUCCIOLI COSTA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LUCILENE BUCCIOLI GOMES MORAES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2021 às 11:27 (data e hora de Brasília).



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Para: Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Prorrogação do Contrato 002/2020: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA X BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA.

Solicito a apreciação e, se de acordo, parecer e elaboração do primeiro termo aditivo de prorrogação do Contrato 002/2020 firmado entre **AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA X BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA** conforme manifestação de interesse do fornecedor datado de 24/11/2021.

Informo que, o contrato que vencerá no dia 08/12/2021 foi firmado através do processo licitatório sobre a modalidade Dispensa de Licitação 03/2020 onde foi julgado pelo maior percentual de desconto concedido no objeto pelo preço do dia.

Justificativa:

- a) A manifestação de interesse pelo fornecedor na continuidade do fornecimento;
- b) Por não haverem fornecedores que pratiquem constantemente preços menores;
- c) A dificuldade para se conseguir orçamentos e oferta de descontos pelo fato do nosso consumo ser baixo, conforme solicitações de orçamentos anexo;
- d) O desconto oferecido sobre o valor do preço da bomba no dia do abastecimento que permanecerá inalterado atendendo ao princípio da economicidade.
- e) E, por fim, a Empresa Bucciolli Auto Posto Ltda. — encontra-se se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

Informo ainda, que as certidões nos âmbitos nacional, estadual e municipal, encontram-se regulares.

Aproveito a oportunidade para informar a dotação orçamentária: 25.002.04.122.0004.2745.339030 – Material de Consumo.

Cambé, 01 de dezembro de 2021.


Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

PARECER 103/2021

Contrato de Fornecimento nº 002/2020

Interessada: Autarquia Cambé Previdência

Assunto: Prorrogação de contrato

I - Relatório

Foi solicitado a este setor jurídico manifestação quanto a prorrogação do contrato 002/2020. Esse realizado com a empresa Bucciloi Auto Posto Ltda. para o fornecimento de combustíveis.

Constam no Processo Administrativo nº 063/2020 – Cambé Previdência as exigências esculpidas na Lei nº 8.666/93, bem como estão presentes todos os termos contratuais obrigatórios.

Ressalta-se que não compete a este setor jurídico pronunciar-se acerca da conveniência e oportunidade da prorrogação, bem como a respeito dos valores estabelecidos e sua compatibilidade com os preços ofertados no mercado por se tratarem de matérias afetas à atividade administrativa.

Com análise jurídica, apresenta a Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Pluriannual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br



§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Além disso, fora aventada a questão de alteração de valores conforme a questão mercadológica, como expresso na Lei Federal nº 8.666/93, que diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Observa-se que a presidente da Autarquia Cambé Previdência apresentou a necessidade da prorrogação juntamente com as devidas justificativas legais. Além disso, ressalta-se que o em relação aos valores mostra-se em consonância com a realidade da prática de preços conforme asseverado e tal previsão é possível desde que está situação ser justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo ao contrato.

2 – Conclusão

Dessa forma, há a possibilidade de prorrogação do contrato 002/2020 realizado com a empresa Bucciloi Auto Posto Ltda. para o fornecimento de combustíveis, contudo deve sempre ser observada a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234 / MT ; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Cambé/PR, 01 de dezembro de 2021.



Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico

OAB/PR 60.542

Autarquia Cambé Previdência



CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM)

1

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL – CAMBÉ PREVIDÊNCIA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.237.599/0001-99, com sede na Rua Portugal, n.º 58, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Diretora Presidente a Sra. Andréia Cristina da Silva, portadora do RG sob nº 6.697.191-0 SESP – PR e inscrita no CPF sob nº 025.958.749-42, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA** – localizado na cidade de Cambé – Estado do Paraná, com sede na Avenida Inglaterra, 203 – Centro – inscrito no CNPJ 75.245.464/0001-67, neste ato devidamente representado por Lucilene Buccioli Gomes Moraes, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 4.153.810-4 SSP-PR. e CPF/MF sob nº 576.311.409-44, **CONTRATADA**.

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o contrato original, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo por meio de aditamento, de acordo com o disposto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.1 do contrato 002/2020.

1.2 A quantidade estimada de consumo são 1.000 (Hum mil) litros de gasolina comum.

1.3 O valor global estimado desta prorrogação será de R\$ 6.506,02 (Seis mil, quinhentos e seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

2.1 O Prazo de vigência para fins da prestação pecuniária do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/12/2021, com término em 08/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br



CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

3.2 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Cambé - PR para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição. 2

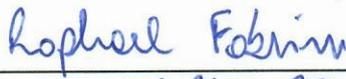
3.3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Cambé - PR, 01 de dezembro de 2021.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante


Lucilene Bucciolli Gomes Moraes
Buccioli Auto Posto Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- 
Giselle A. Chinaglia Koguiama
CPF: 018.321.299-18
- 2- 
Raphael Fobini
CPF 036.249.079-13



CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contratada: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

3

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo, por meio de aditamento, de acordo com o disposto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.1 do contrato 002/2020, quantidade estimada de consumo são 1.000 (Hum mil) litros de gasolina comum.

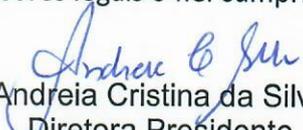
Vigência: O Prazo de vigência para fins da prestação pecuniária do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/12/2021, com término em 08/12/2022.

Valor Total Estimado: O valor do contrato 002/2020 terá um reajuste, sendo o valor anual estimado para prorrogação de R\$ 6.506,02 (Seis mil, quinhentos e seis reais e dois centavos) – Dotação orçamentária: 25.002.04.122.0004.2745.339030 – Material de Consumo.

Data de Assinatura: 01/12/2021.

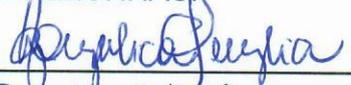
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

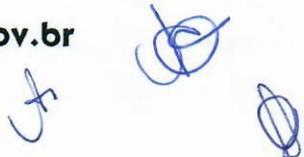

Lucilene Buccioli Gomes Moraes
Buccioli Auto Posto Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- 
Giseli A. Cristina da Rosa
- 2- 
Raphael Roberto

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br





JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 03/12/2021

ANO: 13 EDIÇÃO: 1014 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 15 PÁGINAS

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2021

EF.: Edital de Procedimento Licitatório Modo de disputa Fechado n.º 006/2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC, empresa pública de direito privado, com sede na Rua Otto Gaertner nº 35, inscrita no CNPJ/MF sob nº 3.026.630/0001-22 e Inscrição Estadual sob nº 0160565-34.

CONTRATADA: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA., empresa jurídica de direito privado, com sede na Av. Glaterra nº 203, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 5.245.464/0001-67.

OBJETO: As partes aqui, nomeadas, celebram este termo aditivo contratual, referente ao Contrato original nº 008 de 20 de Julho de 2021, tendo como objeto o fornecimento, de forma parcelada, 12.000 (doze mil) litros de gasolina comum; e 12.000 (doze mil) litros de etanol comum para usos na frota da Companhia, consoante à Cláusula Segunda – do Anexo e Cláusula Quarta – Dos Critérios de Revisão e Preços.

ALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar o preço unitário por litro da gasolina comum, acrescentando de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) no preço unitário por litro; passando o valor de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) para R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) por litro; e no valor de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) no preço unitário por litro do etanol comum; passando o valor de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 5,38 (cinco reais e oitenta e oito centavos) por litro, a partir de 09 de novembro de 2021, conforme documentação apresentada pela Contratada, comprovando o crescimento através das cópias das notas fiscais de compra do produto, planilha de custos e pareceres do advogado da Companhia e da Comissão de citações.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Data: 01 de Dezembro de 2021.

LUCILENE BUCCIOLI GOMES MORAES
Buccioli Auto Posto Ltda.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente – COMDEC

CELSO ILSO GIROTTI
Fiscal do Contrato – COMDEC

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Contratada: BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo, por meio de aditamento, de acordo com o disposto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.1 do contrato 002/2020, quantidade estimada de consumo são 1.000 (Hum mil) litros de gasolina comum.

Vigência: O Prazo de vigência para fins da prestação pecuniária do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/12/2021, com término em 08/12/2022.

Valor Total Estimado: O valor do contrato 002/2020 terá um reajuste, sendo o valor anual estimado para prorrogação de R\$ 6.506,02 (Seis mil, quinhentos e seis reais e dois centavos) – Dotação orçamentária: 25.002.04.122.0004.2745.339030 – Material de Consumo.

Data de Assinatura: 01/12/2021.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

Lucilene Buccioli Gomes Moraes
Buccioli Auto Posto Ltda
Contratada

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Termo de Colaboração n.º: 01/2019

Entidade: Associação Refúgio

Objeto: Repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir, de forma complementar, para custeio das despesas de manutenção, no campo da assistência social, para o desenvolvimento de ações e atividades com foco no fortalecimento de vínculos e convivência, prevenção de ocorrências de situações de exclusão e de risco social de crianças e adolescentes.

O prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, homologa o presente processo, acolhendo as informações constantes na manifestação conclusiva, expedida pela secretária municipal de assistência

social e cidadania e decide avaliar a prestação de contas como REGULAR.

Encaminhe-se o processo à secretaria de origem para seu devido arquivamento.

Cambé, 26 de Novembro de 2021.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.63/2021-PMC

Origem: Edital de Pregão Eletrônico nº.8/2021 PMC.

Data de Assinatura do Reequilíbrio: 23 de novembro de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.
Contratada: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI - ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de materiais de higiene e limpeza para atender a estrutura geral do Município.

Valor do Reequilíbrio: Através do presente Termo, as partes resolvem alterar o valor unitário do item 49 copo de água mineral sem gás 200ml, caixa com 4 unidades, do Contrato original, de acordo com solicitação da Contratada, conforme documento protocolado em 09 de junho de 2021, sob o nº 8.522/2021, Parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos sob o nº 424/2021 manifestação do Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos, por meio da Comunicação Interna nº173/2021, de 08 de novembro de 2021, aceite da Contratante, da seguinte forma: o valor unitário do item 49 passará de R\$17,20 (dezesseis reais e vinte centavos) para R\$20,85 (vinte reais oitenta e cinco centavos).

Valor a ser Aditivado: R\$3.310,55 (três mil trezentos dez reais e cinquenta e cinco centavos), referente diferença ocasionada por este Termo, considerando saldo contratual na data em que foi protocolado pedido de reequilíbrio pela Contratada.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Alyson Sidnei Teodoro Antunes
Alyson Sidnei Teodoro Antunes – Comércio de Alimentos e Materiais de Limpeza – EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.408/2.019-PMC